



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/06/2011	PROJETO DE LEI N.º 8.035, DE 2010			
--------------------	-----------------------------------	--	--	--

TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA	2 ( ) AGLUTINATIVA	3 ( ) SUBSTITUTIVA	4 (X) MODIFICATIVA	5 ( ) ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
-------	---------	----	--------

### TEXTO DA EMENDA

**Texto original: Estratégia 12.7:** Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 12.7 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

**Estratégia 12.7:** Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, estimulando-se a implementação de projetos de atendimento à mulher.

### JUSTIFICAÇÃO

Os programas e projetos de extensão universitária são instrumentos que visam a inclusão social nas suas mais diversas dimensões e estimulam o desenvolvimento social e o espírito crítico dos/as estudantes. A extensão voltada às relações de gênero permite contemplar de forma transversal os estudos de gênero e diversidade aplicados à atuação profissional.

Sala das Sessões, de 2011.

Deputada LUCIANA SANTOS  
PC do B - PE

____ / ____ / DATA	ASSINATURA
-----------------------	------------